Ofício Nº 142/2020/GP-AB

Água Boa, 24 de novembro de 2020.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1562, que ***Altera Art. 2º da Lei 1337/2017, e da outras providências,*** acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Vereador LUÍS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 786/2020
Data: 24/11/2020 - Horário: 14:50
Administrativo
Adriana
Matrícula: 000012

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2020.
Projeto de Lei nº 1562, de 24 de novembro de 2020, do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 786/2020
Data: 24/11/2020 - Horário: 14:50
Administrativo

Adriana Manuela Q. de Moura
Matrícula: 000012

Altera Art. 2º da Lei 1337/2017, e da outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ___ de _____ de 2020, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O art. 2º da Lei 1337/2017, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 2º - *A titulo de permuta, a Prefeitura Municipal cederá os seguintes imóveis: Lotes 7 e 8 da quadra 51, do loteamento "cidade de Água Boa", sendo que o lote 7 possui 1.315,50 m2 e o lote 08 1.000 m2, lote nº 08 da Quadra 52 com 1000 m2. Além da iseção de pagamento do asfalto e do IPTU, referentes a matricula 5.393, livro 02 CRI Água Boa-MT.*

§ único: *a isenção do pagamento de IPTU encerra-se em 31/12/2020, passando a incindir normalmente a partir de 01/01/2021.*

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 24 de novembro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1562 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssima Senhora Vereadora.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O art. 2º da Lei Municipal 1.377/2017 deve ser alterado pois o prazo de isenção deve ocorrer por um periodo determinado sob pena de renúncia de receita.

Assim, entendendo que a permuta foi justa, encaminhamos o presente Projeto de Lei a apreciação do Poder Legislativo.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração